



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – COEx/DFPC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – COEx/DFPC, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA DIGITAL PAPER LTDA.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente-coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, portador da Carteira de Identidade nº 11172414-2MD/EB, resolve, por meio do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 008/2024 – COEx/DFPC, firmado com a empresa **DIGITAL PAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 26.201.167/0001-04, estabelecida na Avenida Messias Pereira Donato, 163, Sala 304, Empresarial Flores, Centro – BA, CEP 46430-000, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 008/2024 – COEx/DFPC, firmado entre as partes em 2 de abril de 2024, tendo por objeto a contratação de serviços de digitalização/indexação de documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão está fundamentada no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário e com a Cláusula 7.10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, de 12/01/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retromencionado, em cumprimento ao Despacho Nº 991-EP/DPAS/SChCOEx, de 28 de agosto de 2025 (NUP 65492.002572/2025-41), do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, publicado no Aditamento Nr 33/2025-DPAS ao BI Nr 70/2025-COEx, de 28 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da presente rescisão por ato unilateral da Administração deve-se ao fato da **inexecução contratual** por parte da empresa DIGITAL PAPER LTDA, conforme o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, em cumprimento aos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília- DF, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

FÁBIO CRUZ AJALA – Tenente-coronel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Chefe da Subseção de Contratos

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES - Subtenente

Analista da Subseção de Contratos